



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 745, DE 31 DE MARÇO DE 1.969

"Que determina seja provido, em comissão, o cargo de Tesoureiro da Prefeitura".

Ø Doutor MANOEL LOPES, Prefeito do Município de Agudos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

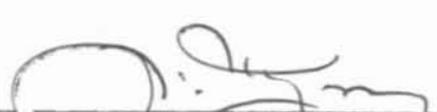
Art. 1º.- Passa a ser de provimento em comissão, o cargo de Tesoureiro da Prefeitura - óra vago - criado pelo disposto no artigo 9º, letra "i", da Lei municipal nº 429, de 16 de junho de 1962 e, nos termos do artigo 8º, n. I, letra "c", da citada lei, integrante da Secção de Contabilidade e Finanças do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Agudos.

§ 1º.- Vetado.

§ 2º.- Vetado

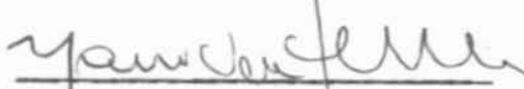
Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de março de 1.969.



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e nove.



Mario Venturini
Secretário